

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE FORTIM

LEI N.º 127/97, de 03 de Dezembro de 1997

Dispõe sobre alteração à Lei Municipal nº 011/93, de 25 de Janeiro de 1993, dá autorização ao Poder Executivo de Fortim de obtenção de Empréstimo ao Fundo de Seguridade Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Fortim, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a presente

lei

Art.1º - Fica alterada a redação do artigo 80 da Lei nº 011/93, que terá a seguinte redação :

Art. 80 – O Patrimônio do FMSS poderá ter aplicação diversa da estabelecida neste capítulo, desde que devidamente autorizada pelo Poder Legislativo e cientificado o Conselho da Previdência Municipal.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a obter Empréstimo junto ao Fundo de Seguridade Municipal de até R\$ 60.000,00 .

§ 1º - Caberá ao Chefe do Poder Executivo abrir Decreto competente Regulamentando as condições da presente Lei.

§ 2º - Caberá ao Representante Enviar ao Legislativo Municipal copia de todos os procedimentos adotados para a efetivação da presente Lei.

Art. 3º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a abrir Decreto adicional para legitimar as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação

Art. 5º - Revogem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortim, aos 03 de Dezembro de 1997


MARIA DA CONCEIÇÃO CHIANCA DE SOUZA
Prefeita Municipal